



ANAMT
ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE
MEDICINA DO TRABALHO

Cuidado Integral à Saúde de todos os Trabalhadores: desafio do profissional de saúde



Questões Centrais

- Quem é e o que faz o(a) médico(a) do trabalho?
- Embasamento teórico – técnico e legal necessário
- Qual é o desafio a superar?



Questões Centrais

- Quem é e o que faz o(a) médico(a) do trabalho?
- Embasamento teórico – técnico e legal necessário
- Qual é o desafio a superar?



O que faz um(a) Médico(a) do Trabalho?

- O objetivo do exercício da Saúde no Trabalho é **proteger e promover** a saúde dos trabalhadores, **manter e melhorar sua capacidade de trabalho**, contribuir para o estabelecimento e a manutenção de um ambiente de trabalho saudável e seguro **para todos**, assim como **promover a adaptação do trabalho às capacidades dos trabalhadores**, levando em consideração seu estado de saúde.
- Todos os trabalhadores devem ser tratados de maneira **equânime**, sem qualquer forma de discriminação em função de suas condições [sócio-econômicas], suas convicções, ou quanto à natureza da doença ou o motivo que os levam à consulta com os profissionais de Saúde no Trabalho.



O que faz um(a) Médico(a) do Trabalho?

- São deveres do(a) Médico(a) do Trabalho:
 - Buscar a melhor **adaptação do trabalho** ao trabalhador e a eliminação ou controle dos riscos existentes no trabalho.
 - Exercer suas atividades com total independência, profissional e moral, com relação ao empregador e ao empregado.
 - **Conhecer os ambientes e condições de trabalho** dos trabalhadores sob seus cuidados, para o adequado desempenho de suas funções nos exames ocupacionais e demais atribuições profissionais
- O propósito do exercício adequado da Saúde no Trabalho **não** é o de meramente realizar as avaliações de saúde e prover serviços, mas sim o de **cuidar da saúde dos trabalhadores** e de sua capacidade de trabalho, com a perspectiva de sua proteção, manutenção e promoção.



Que tipo de médico(a) você é?





Questões Centrais

- Quem é e o que faz o(a) médico(a) do trabalho?
- **Embasamento teórico – técnico e legal necessário**
- Qual é o desafio a superar?



Embasamento Teórico – Lei 8213/91

- Art. 93. A empresa com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher ... seus cargos com beneficiários **reabilitados** ou **pessoas com deficiência**, habilitadas, na seguinte proporção:
 - I - até 200 empregados.....2%;
 - II - de 201 a 500.....3%;
 - III - de 501 a 1.000.....4%;
 - IV - de 1.001 em diante.5%.
- § 1º A dispensa de trabalhador ... ao final de contrato por prazo determinado de mais de 90 (noventa) dias, e a imotivada, no contrato por prazo indeterminado, só poderá ocorrer após a contratação de **substituto de condição semelhante**.
- § 2º O MTE e o MPAS deverão gerar **estatísticas** ... fornecendo-as, quando solicitadas, aos sindicatos ou entidades representativas dos empregados.



Embasamento Teórico – Dec. 3298/99

- Art. 1º A Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência compreende o conjunto de orientações normativas que objetivam assegurar o **pleno exercício dos direitos individuais e sociais** das pessoas com deficiência.
- Art. 3º - **I - deficiência** – toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano;



Embasamento Teórico – Dec. 3298/99

- **I - deficiência física** - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
- **II - deficiência auditiva** - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;
- **III - deficiência visual** - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;



Embasamento Teórico – Dec. 3298/99

- **IV - deficiência mental** – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
 - a) comunicação;
 - b) cuidado pessoal;
 - c) habilidades sociais;
 - d) utilização dos recursos da comunidade;
 - e) saúde e segurança;
 - f) habilidades acadêmicas;
 - g) lazer; e
 - h) trabalho;
- **V - deficiência múltipla** – associação de duas ou mais deficiências.



Embasamento Teórico – Dec. 6949/2009

- “**Discriminação por motivo de deficiência**” significa qualquer **diferenciação, exclusão ou restrição** baseada em deficiência, com o propósito ou efeito de impedir ou impossibilitar o reconhecimento, o desfrute ou o exercício, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais nos âmbitos político, econômico, social, cultural, civil ou qualquer outro. Abrange todas as formas de discriminação, **inclusive a recusa de adaptação razoável**;
- “**Adaptação razoável**” significa as **modificações e os ajustes necessários** e adequados que não acarretem ônus desproporcional ou indevido, quando requeridos em cada caso, a fim de **assegurar que as pessoas com deficiência possam gozar ou exercer**, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, **todos os direitos humanos** e liberdades fundamentais;
- Art 27. i – Assegurar que adaptações razoáveis sejam feitas para pessoas com deficiência no **local de trabalho**.



Embasamento Teórico – IN 98/2012

- Art. 11. No intuito de coibir práticas discriminatórias, o AFT deve verificar:
 - I - garantia de acesso às etapas de recrutamento, seleção, contratação e admissão, capacitação e ascensão profissional, **sem ocorrência de exclusões** de pessoas com base, a priori, na deficiência ou na condição de reabilitado;
 - VII - condições de saúde e segurança adaptadas às necessidades dos empregados.
- Art. 12 ... (em relação ao) PCMSO, o AFT deve verificar se foram contempladas as medidas necessárias para garantir aos trabalhadores com deficiência e reabilitados **condições de trabalho seguras e saudáveis**
- Art. 13. Caberá ao AFT verificar se ... a empresa promoveu as **modificações dos postos de trabalho, da organização do trabalho e as condições ambientais**, em conformidade com as necessidades do trabalhador (...)



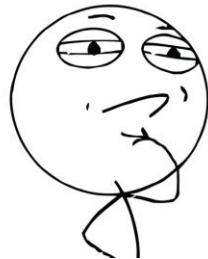
O desafio



Qual é o desafio?

- Compreender o processo de **inclusão** de todos os trabalhadores
- **Não discriminar** nos processos seletivos – identificar o potencial, ao invés da limitação.
- Ampliar o **olhar** além da lei (ex: visão monocular).
- Fazer com que o **trabalho seja adaptado** ao trabalhador (ergonomia, planos de resposta a emergência, novas tecnologias, etc).
- Manter conduta **técnica** e atitude **ética**
- E entender que o(a) MT é um dos **protagonistas** da inclusão social.

DESAFIO ACEITO?



DESAFIO ACEITO





Por um mundo mais plural... E melhor!



Ariel Goldenberg (ator)
Kikito de Melhor Filme ("Colegas") e
Prêmio Especial do Júri



Ricky Ribeiro (administrador)
Idealizador da ONG Mobilize Brasil



Stephen Hawking (físico)
Doutor e Professor Emérito de Cambridge

04/07/2013

Stevie Wonder (cantor)
25 Grammy Awards



Dra. Marcia Bandini



Peter Dinklage (ator)
Emmy Award e Golden Award

16



- *Código Internacional de Ética para os Profissionais de Saúde no Trabalho e Código de Conduta do Médico do Trabalho/ANAMT. Disponíveis em http://www.anamt.org.br/?id_item=229&t=Institucional*
- *Instrução Normativa MTE/SIT no. 98/2012 – dispõe sobre os procedimentos de fiscalização*
- *Decreto no. 5296/2004 – regulamenta as leis de atendimento às pessoas que especifica de promoção da acessibilidade*
- *Decreto no. 6949/2009 – promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiências*
- *Decreto 3298/1999 – dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência*
- *Lei 8213/1991*



Obrigada!